

PREGÃO PRESENCIAL

SRP Nº 165/2017.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual locação de Veículo Caminhão Basculante tipo Toco.

INDICE GERAL

- Item 1** - Preâmbulo;
- Item 2** - Do Objeto;
- Item 3** – Da Dotação Orçamentária;
- Item 4** – Das Condições de Participação;
- Item 5** – Da de Microempresas E Empresas De Pequeno Porte;
- Item 6** – Do Prazo De Vigência Da Ata De Registro De Preços
- Item 7** – Da Forma De Apresentação Dos Envelopes Proposta De Preços (Nº 01) E Documentos De Habilitação (Nº 02)
- Item 8** – Do Credenciamento;
- Item 9** – Conteúdo Da Proposta
- Item 10** – Conteúdo Do Envelope “Documentos De Habilitação”;
- Item 11** – Consulta E Divulgação Do Edital;
- Item 12** – Esclarecimentos Ao Edital;
- Item 13** – Providências/Impugnações Ao Edital;
- Item 14** – Exame E Classificação Preliminar Das Propostas;
- Item 15** – Desclassificação Das Propostas;
- Item 16** – Definição Das Proponentes Para Oferecimento De Lances Verbais;
- Item 17** - Oferecimento/Inexistência De Lances Verbais
- Item 18** – Recurso Administrativo;
- Item 19** – Da formalização, vigência, rescisão e publicidade da Ata de Registro de Preços;
- Item 20** – Da Rescisão da Ata de Registro de Preços;
- Item 21** – Do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
- Item 22** – Da utilização da Ata de registro de preços por órgão não participante;
- Item 23** – Das alterações na Ata de Registro de Preços;
- Item 24** – Adjudicação;
- Item 25** – Homologação;
- Item 26** – Divulgação do Resultado Final;
- Item 27** – Contratação e execução;
- Item 28** – Prazo e local de fornecimento;
- Item 29** – Dispensa de garantia;
- Item 30** – Das Penalidades;
- Item 31** – Disposições Gerais.
- Anexo I** – Termo de Referência;
- Anexo II** – Modelo de Proposta;
- Anexo III** – Minuta de Contrato;
- Anexo IV** – Minuta Ata de Registro;
- Anexo V** – Modelo de Procuração;
- Anexo VI** – Modelo de Declaração de Atendimento ao requisitos do Edital;
- Anexo VII** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação;
- Anexo VIII** – Modelo de Declaração de que Não Emprega Menores de Idade;
- Anexo IX** – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME, EPP ou equiparados;
- Anexo X** – Modelo de Declaração referente ao Artigo 9º, III da Lei 8.666/93.
- Anexo XI** - Modelo De Atestado De Capacidade Técnica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2017.

PROCESSO Nº 2017029588.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

1. PREÂMBULO:

PROCESSO:	2017029588.
INTERESSADOS:	Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços.
TIPO DA LICITAÇÃO:	Menor preço por item.
JULGAMENTO:	Por item.
FORMA DE FORNECIMENTO:	imediate.
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	Até 29/12/2017, às 09h00min.
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:	29/12/2017.
HORÁRIO:	09h00min.
LOCAL:	Auditório da Prefeitura Municipal de Catalão - GO Rua Nassin Agel nº 505 - Setor Central.
VALOR MÁXIMO GLOBAL ESTIMADO	R\$ 670.625,00 (seiscentos e setenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

O **MUNICÍPIO DE CATALÃO - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel nº 505 - Setor Central, através da sua Pregoeira Oficial, **Sr^a. Kedna Alves Silvéria**, e de sua equipe de apoio, nomeados pelo **Decreto nº 416/2017 de 30 de junho de 2017**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº **10.520**, de 17.07.2002, Decreto Federal nº **7.892/2013**, Decreto Federal nº **8.250/2014**, ao Decreto nº **3.555**, de 08.08.2000, à Lei Complementar nº **123** de 14.12.2006 e suas alterações, do Decreto nº **8.538**, de 06.10.2015, Decreto Municipal nº **582/2017** e subsidiariamente à Lei nº **8.666**, de 21.06.1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação** de empresa especializada para a locação de 02 (dois) caminhões Basculante tipo Toco, para prestar serviços em atendimento às necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, através do **Pregão Presencial - SRP nº 165/2017**, constantes no **Anexo I – Termo de Referência**, que contêm as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

2.2. A contratação se dará pelo prazo de 12 (doze) meses, onde o veículo locado ficará à disposição no pátio da Contratante.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação irá onerar a seguinte dotação orçamentária:

Administração da SAE	10.1001.17.512.4012.4063-339039
----------------------	---------------------------------

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar da presente licitação as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente aos objetos desta licitação, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

4.2. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

4.3. Não poderão participar deste pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) concordatária ou que estejam em regime de falência ou liquidação extrajudicial, estas somente poderão participar se comprovar que o plano de recuperação foi devidamente homologado pelo Poder Judiciário, conforme art. 58 da Lei 11.101/2005;

b) impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 7º da Lei nº 10.520/2022); suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

c) que esteja suspensa ou impedida de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás, ou outro Sistema Estadual que venha a substituí-lo;

d) que esteja reunida em consórcio ou coligação;

e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

f) que não atendam às exigências deste Edital.

4.4. Como requisito para participação no PREGÃO a licitante deverá manifestar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade

com as exigências deste edital, bem como a descritiva técnica constante no Termo de Referência – Anexo I.

4.5. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.6. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

4.6.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.7. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014

5.1.1 Quando da participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparados no certame, será assegurada a sua preferência de contratação, obedecendo ao critério de desempate para o intervalo de até 5% (cinco por cento) superior a proposta mais bem classificada, somente se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme §1º e 2º do art.44 e art.45 da Lei Complementar nº123/2006, que serão convocadas no certame, após a fase de lances, e terão o prazo de 05 (cinco) minutos para apresentar nova proposta, sob pena de preclusão, obedecendo a ordem de classificação .

5.1.1.1. Ainda, quando da participação no certame de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempendedor Individual (MEI), agricultura familiar, produtor rural, pessoa física e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, será assegurada a preferência de contratação, justificadamente, quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015.

5.1.1.2 Para aplicação do disposto no item 5.1.2 e seguintes e, em cumprimento à Instrução Normativa – IN nº 0008/2016 do TCM/GO, que estabelece orientações aos

Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 126/2006 na realização de procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2º, §1º, inciso II, considera-se Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, os municípios da Região do Sudeste Goiano, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, compreendendo os municípios de **Ipameri, Campo Alegre de Goiás, Corumbáiba, Nova Aurora, Goiandira, Catalão, Ouvidor, Três Ranchos, Davinópolis, Anhanguera e Cumari.**

5.1.2. A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que está adjudicando o objeto em seu favor.

5.1.3. Na hipótese da não contratação da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada local ou regionalmente com base no item 5.1.2, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem na situação do item 5.1.1. na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.1.4. Não se aplica o disposto nos itens 5.1.2 e 5.1.3 quando não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

5.1.5. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta e lance inferior pela Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação da Pregoeira, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

5.1.6. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese de a proposta inicial não ter sido apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP). Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 5.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

5.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.2.1. Entende-se por empate:

5.2.1.1 Quando as propostas apresentadas pelas Microempresas (**ME**), Empresas de Pequeno Porte (**EPP**) ou equiparados forem iguais ou até cinco por cento (5%) superiores

ao melhor preço apresentados pelas licitantes que não se enquadram na descrição da LC 123/06.

5.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder será da seguinte forma:

5.3.1. As **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados** mais bem classificadas poderão apresentarem propostas de preços inferiores àquelas consideradas vencedoras do certame, devendo tais propostas serem registradas, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.3.2. Não ocorrendo a contratação da **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados**, na forma do inciso I do caput do art. 45, da LC nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados** que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

5.3.4. O direito de preferência das **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados** será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

5.3.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.3.6. O disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados**.

5.4. As **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de

regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da LC nº 123/2006.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, incluído eventuais prorrogações, a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, disponibilizada no site oficial do Município de Catalão – GO.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

7.1. Do envelope contendo "PROPOSTA DE PREÇOS", deverão constar os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL 165/2017.
ENVELOPE Nº 1 "PROPOSTA DE PREÇOS"
NOME DA PROPONENTE:
ENDEREÇO DA PROPONENTE:

7.2. Do envelope contendo "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", deverão constar os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL 165/2017.
ENVELOPE Nº 2 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
NOME DA PROPONENTE:
ENDEREÇO DA PROPONENTE:

7.2.1. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

7.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.

7.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 2) deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial e inclusive expedidos via internet.

7.3.1. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Pregoeira.

7.3.1.1. A Pregoeira não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

7.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **90 (noventa) dias** da data final para a entrega dos envelopes.

8. DO CREDENCIAMENTO:

8.1. Após a abertura da sessão do Pregão e antes da abertura das propostas, a proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira e Equipe de Apoio por um representante devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório e a responder por sua representada. Serão exigidos:

8.1.1. Tratando-se de representante legal da empresa licitante, sendo esta sociedade comercial, deverá ser apresentada cópia do ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.1.2. Tratando-se de procurador, além do documento exigido no subitem acima, que comprova os poderes do outorgante, apresentar procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, constando poderes específicos para formular ofertas, lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser o documento original ou com a autenticidade reconhecida em cartório;

8.1.3. O representante legal ou o procurador que forem se credenciar para serem os representantes na sessão deverão **identificar-se** exibindo documento oficial que contenha foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de identidade profissional, todos válidos na forma da lei);

8.1.4. Declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados, **devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da Empresa com firma reconhecida em cartório e assinada pelo contador**, conforme modelo **ANEXO IX**;

8.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.1.6. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da Inexistência de fatos impeditivos da habilitação, devidamente previsto no presente edital, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, **devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida da assinatura em cartório**, conforme modelo **ANEXO VII**.

8.1.7. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, **devidamente assinada pelo representante legal e com firma da assinatura reconhecida em cartório**, conforme modelo do **ANEXO VIII**;

8.1.8. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta, referente ao artigo 9º, inciso III, da lei nº 8.666/93, **devidamente assinada pelo representante legal e com firma da assinatura reconhecida em cartório**, conforme modelo do **ANEXO X**;

8.1.9. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa de que atende aos requisitos do Edital, **devidamente assinada pelo representante legal e com firma da assinatura reconhecida em cartório**, conforme modelo do **ANEXO VI**.

8.2. Cada licitante credenciará **apenas um representante**, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante.

8.4. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

8.5. Os documentos para o credenciamento na forma disciplinada neste item deverá ser entregues fora dos envelopes, após abertura da sessão e antes da abertura das propostas.

8.6. Os documentos de credenciamento serão examinados e retidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, **antes** da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

8.7. No caso de não haver credenciados representantes, a Empresa licitante será considerada ausente da sessão para a fase de lances e interposição de recursos, não podendo haver qualquer intervenção no procedimento licitatório; entretanto os envelopes de propostas e documentação devem ser considerados para fins de participação no certame.

8.8. No caso de divergência entre a documentação apresentada para credenciamento e a apresentada para habilitação, prevalecerá o documento que apresentar data **mais recente**,

podendo incorrer a licitante em descredenciamento de seu representante ou mesmo inabilitação a depender do caso.

9. CONTEÚDO DA PROPOSTA:

9.1. A proposta de preços deverá observar as condições constantes do **ANEXO I – Termo de Referência**, que é parte integrante deste Edital, e conter os seguintes elementos:

9.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel **timbrado da licitante**, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

- a) Número do Pregão, do processo e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, inscrição Estadual / Municipal, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na Empresa.
- c) Especificação clara e detalhada do item cotado, observados os requisitos mínimos descritos no Anexo I do presente Edital, cuja descrição deve ser firme e precisa, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo inclusive ser mencionada a marca do produto cotado e sua quantidade.
- d) Preço unitário por item **com no máximo duas casas decimais após a vírgula**, sendo considerado **fixo e irrevogável**. Já o preço global total deverá ser expressos em Real, em algarismos e **por extenso**, prevalecendo este último em caso de divergência, sendo considerado **fixo e irrevogável**.
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.
- f) No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas relacionadas à impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e custos.

9.2. O Preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.2.1. Na fixação dos preços objeto da presente licitação, as licitantes também deverão observar os Preços Máximos Aceitos pelo Contratante dispostos no **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital.

9.2.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens deste certame.

9.3. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços ou fornecimento de bens será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Pregão e seus anexos.

9.5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Contratante, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

9.6. A proposta readequada não poderá, em hipótese alguma, ter valor superior ao último lance ofertado pela Empresa.

9.7. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Pregoeira do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

9.8. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

9.9. A licitante deverá ainda, juntamente com sua proposta escrita, enviar uma mídia (Pen Drive) com planilha elaborada, disponibilizada juntamente com o edital no sítio eletrônico do Município de Catalão: www.catalao.go.gov.br contendo o nº CNPJ, marca e preços unitários dos produtos, nos termos do Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

10. CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”:

10.1. Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

10.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

10.2.1. Documento público de identificação **contendo foto** (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei) e inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) dos sócios, do representante legal da empresa ou do procurador habilitado, conforme o caso;

10.2.2. Procuração pública ou particular **com firma reconhecida**, no caso de outorga de poderes;

10.2.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2.7. Os documentos relacionados nos subitens 10.2.1 a 10.2.6, não precisarão constar do "**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", caso tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;**

10.3.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes**

10.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;**

10.3.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes**

10.3.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes**

10.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;**

10.3.7. Certidão expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão de no **máximo 90 (noventa) dias** anteriores à data de abertura dos envelopes;

10.3.8. No caso de **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados** convocadas para assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, que à data da licitação não estiver em regular situação com a regularidade fiscal, **será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização**, prorrogável por igual período, a contar da convocação;

10.3.8.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

10.4. **A documentação relativa à qualificação técnica** consistirá em:

10.4.1. Declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando que a licitante fornece/presta ou já prestou/forneceu serviços em quantidade e qualidade conforme descrito no Termo de Referência e que não praticou, durante a execução dos serviços, qualquer conduta que a desabonasse, indicando, ainda, o período da prestação dos serviços, devidamente carimbada e assinada pelo representante legal do fornecedor desta declaração, podendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO XI**.

10.5. **A documentação relativa à qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.5.1. Certidão negativa de pedido de concordata, falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da **sede da licitante**, emitida no período de até **90 (noventa) dias** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;

10.5.1.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial,

desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

10.5.2. Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, exceto para as ME/EPP ou equiparados, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

10.5.2.1. O referido Balanço, quando escriturado em forma não digital, deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

9.5.2.2. O referido Balanço, quando escriturado em livro digital, deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

10.5.2.3. Quando S/A, o Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, nos termos do § 5º do art. 134 da Lei 6.404/76;

10.5.2.4. Das Empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura.

10.6. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

10.6.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

10.6.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

10.7. Para efeito de habilitação serão aceitos **“protocolos de solicitação de renovação de documento”**, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, os mesmos **NÃO SERÃO ACEITOS** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório.

11. CONSULTA E DIVULGAÇÃO DO EDITAL:

11.1. O presente Edital estará à disposição para consulta dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Catalão (GO), local onde funciona a Comissão Permanente de Licitação do Município de Catalão (GO), situada na Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central - Catalão-GO, CEP 75701-050, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, e disponível no sítio eletrônico: www.catalao.go.gov.br.

12. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@catalao.go.gov.br para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.1.1. Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, **no prazo de até 1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, por escrito e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente.

12.1.2. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por e-mail aos interessados **ou** divulgado no site www.catalao.go.gov.br.

12.1.3. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

13. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

13.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de **pedido de providências ou de impugnação** ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, **o prazo de até 3 (três) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**

13.1.1. As medidas referidas no subitem **13.1** deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 10, **não sendo admitida a impugnação do Edital via e-mail.**

13.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

13.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do PREGÃO, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

14. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

14.1. A Pregoeira examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 7.

14.1.1. O exame envolvendo os objetos ofertados implicará na constatação da conformidade dos mesmos com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos para atendimento das necessidades do órgão licitante.

14.2. Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, a Pregoeira elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

15. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

15.1. Será desclassificada a PROPOSTA que:

a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

c) Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
d) Apresentar preços simbólicos ou de valores zero, incompatíveis com os preços de mercado;

e) Apresentar preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93;

e.1) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

e.2) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

16. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

16.1. Para efeito de oferecimento de lances verbais, a Pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

16.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem **16.1** a Pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando

houver, para que as suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem **16.1.2**;

16.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem **16.1**, ou;

b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

16.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem **16.1.2**, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

16.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a Pregoeira poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras edilícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

17. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

17.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes participantes que poderão oferecer ofertas e lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

17.2. A Pregoeira convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir do proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a ofertar lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento.

17.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades deste Edital.

17.4. Quando convocado pela Pregoeira, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

17.5. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

17.6. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

17.7. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento do(s) lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

17.8. A Pregoeira decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

16.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, a Pregoeira verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a Pregoeira negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18. RECURSO ADMINISTRATIVO:

18.1. Por ocasião do final da sessão, as proponentes que participaram do PREGÃO ou que tenham sido impedidas de fazê-los, se presentes à sessão, deverão manifestar imediata e motivadamente as intenções de recorrer.

18.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência, **devendo ser devidamente protocolado no protocolo do Município de Catalão, localizado no endereço constante no subitem 10.1 deste instrumento convocatório, NÃO sendo aceito recursos encaminhados via e-mail.**

18.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

18.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do recurso do prazo estabelecido para tanto, a Pregoeira examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informando, à autoridade competente para decisão.

18.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 10.1 deste EDITAL.

18.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

19.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será ao final da própria sessão de abertura e julgamento ou em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

19.3. A vencedora que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

19.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 18.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

19.5. A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2017**, terá validade a contar da data da publicação de seu extrato, que será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, no Diário Oficial da União (quando necessário) e a sua íntegra, após assinada e homologada, disponibilizada no site oficial do Município de Catalão - GO, durante sua vigência.

19.6. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93](#).

19.7. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

20. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

20.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito pela Administração, independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

20.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

20.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

20.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

20.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

20.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior a aquele praticado no mercado;

20.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

20.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

20.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

20.2. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida pela Detentora, quando:

20.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

20.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

20.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

20.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

20.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

20.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

20.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

21. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

21.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência deste Pregão será a Superintendência Municipal de Água e Esgoto, responsável pelo seu gerenciamento.

21.2. São órgãos participantes da Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência deste Pregão, a Superintendência Municipal de Água e Esgoto do **Município de Catalão**.

22. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

22.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

22.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

22.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

22.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

22.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de

cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

23. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

23.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

23.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela decorrente, mediante requerimento e justificativa expressas do Fornecedor e comprovação documental, podendo ser revistos na própria Ata em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

23.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

23.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

23.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

23.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

23.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de compras do Município de Catalão - GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

23.6. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

23.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

23.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

24. ADJUDICAÇÃO:

24.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira adjudicar os objetos do certame às proponentes vencedoras.

24.2. Existindo recursos e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação dos objetos do certame às proponentes vencedoras.

25. HOMOLOGAÇÃO:

25.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

25.1.1. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das proponentes adjudicatária para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de suas propostas.

26. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

26.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no sítio eletrônico oficial do município, no átrio oficial do órgão licitante e em jornal de circulação.

27. CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO:

27.1 - Da contratação:

27.1.1. A vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar após a emissão da ordem de fornecimento, junto a Prefeitura Municipal de Catalão;

27.1.2. O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, pelo prazo máximo permitido em lei;

27.1.3. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 27.1.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;

27.1.4. As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, os termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

27.2 - Da execução do contrato e da fiscalização:

27.2.1. A prestação dos serviços licitados será feita pelas Empresas vencedoras somente após as assinaturas dos respectivos contratos;

27.2.2. O Superintendente Municipal de Água e Esgoto ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita execução do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse da Administração, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos que, a seu critério não for considerado satisfatório.

27.2.3. A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento ora pactuado ficará a cargo da Superintendência Municipal de Água e Esgoto, sendo oportunamente designado um gestor representante da Administração, mediante portaria a ser anexada junto ao contrato.

27.2.4. A fiscalização por parte dos órgãos responsáveis não eximirá a Empresa Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

27.3 - Dos Pagamentos:

27.3.1. Os pagamentos deverão ser efetuados pela Secretaria de Finanças, através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

27.3.1.1. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;

27.3.2. A contratante reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Empresa contratada os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste edital e do contrato.

27.3.3. A Contratada estará obrigada a apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura Guia original de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias, trabalhistas e relativas ao FGTS, bem como ainda a relação dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados (GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social), sob pena de cometer infração administrativa e bloqueio do pagamento.

28. PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO:

28.1. O caminhão deverá ficar disponível, no pátio da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, para os serviços, durante 24 (vinte e quatro) horas diárias, 07 (sete) dias por semana, inclusive dias santos e feriados, nos períodos diurno e noturno.

28.2. Havendo necessidade, o caminhão bem como seu respectivo condutor, deverão prestar serviços aos sábados, domingos e feriados, ficando disponíveis à Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.

28.3. A disponibilização do caminhão e seu condutor, se dará conforme a necessidade da Superintendência.

29. DISPENSA DE GARANTIA:

29.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente PREGÃO.

30. DAS PENALIDADES:

30.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Catalão, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos** ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, publicada no DOU de 18.07.2002.

a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no DOU de 22.06.1993.

30.2. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, as proponentes ficarão sujeitas, ainda à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcarão com a correspondente diferença de

preços verificada em nova contratação, na hipótese das proponentes classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

30.3. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

30.4. Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal ou a declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas dos Municípios.

30.5. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o município de Catalão, as sanções administrativas aplicadas ao contratado, garantidas à prévia defesa, serão aquelas previstas no Termo de Referência e Contrato.

30.6. Caso a Empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação do ao município de Catalão ou não efetue o fornecimento durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

30.7. O montante da multa poderá, a critério do município de Catalão, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

30.8. A Empresa, que participando do certame for declarada vencedora, e após a assinatura do contrato, venha a desistir ou não efetue os fornecimentos de acordo com os termos do edital ficará proibida de participar de novas licitações no Município por um período de 12 (doze) meses.

30.9. Independente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista nos itens anteriores, o município de Catalão poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ocorrendo inadimplência contratual, notadamente na circunstância abaixo:

30.9.1. Fornecimento dos produtos em padrão/qualidade inferior ou diferente ao constante da proposta.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS:

31.1. A participação do proponente a presente licitação, pressupõe a aceitação pelo mesmo, de **TODAS** as condições estipuladas deste Edital.

31.2. Após a homologação da presente licitação, as Empresas serão convocadas para assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento, cuja minuta integra o presente Edital, no prazo de até 5 (cinco) dias.

31.3. Caso a Empresa não proceda à assinatura no prazo previsto, a mesma decairá do direito à contratação, além de se sujeitar a pena de multa.

31.4. A multa de que trata o item anterior corresponde a 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento, calculado com base na quantidade mínima a ser fornecida anualmente multiplicada pelo preço unitário ofertado pela empresa nos itens em que ela se sagrou vencedora.

31.5. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo município de Catalão, de "Nota de Empenho e/ou Contrato", dos quais constarão todas as especificações necessárias.

31.6. O município de Catalão enviará a Nota de Empenho à Contratada, via e-mail, nos dias úteis, dentro do horário das 08:00 às 11:00 horas, das 13:00 às 16:00 horas.

31.7. As normas disciplinadas deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público e dos contratos delas decorrentes.

31.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, **excluir-se-á** o dia do início e **incluir-se-á** o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem prazos referidos neste subitem em dia de expediente no órgão ou entidade.

31.9. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da Pregoeira em sentido contrário.

31.10. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, observando o parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/1993.

31.11. O desatendimento de exigências excessivamente formais, não essenciais, deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização de sessão pública do PREGÃO.

32.12. As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

31.13. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

31.14. Será competente o Foro da Comarca de Catalão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Cidade de Catalão, 12 de dezembro de 2017.

KEDNA ALVES SILVÉRIA.

Pregoeira.

FERNANDO VAZ DE ULHÔA.

Superintendente Municipal de Água e Esgoto.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de 02 (dois) veículos Caminhões Basculante Tipo Toco, para prestar serviços em atendimento às necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, com operadores motoristas, abastecimento, manutenção geral, impostos, taxas e demais despesas e encargos por conta da CONTRATADA, de acordo com as descrições e especificações expressas no presente termo.

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

ITEM	Código AGETOP	DESCRIÇÃO	Qtd	UND.	Preço Médio	Total Estimado
1	30036	Locação de 02 (dois) caminhão basculante tipo Toco, em perfeito estado para sua utilização, com capacidade mínima de 6m ³ de carga, eixo traseiro simples (toco), com combustível à diesel, com operadores motoristas, abastecimento, manutenção geral, impostos, taxas e demais despesas e encargos por conta da CONTRATADA.	5.000	Horas	R\$ 117,02 p/Hora Trabalhada	R\$ 585.100,00 p/Hora Trabalhada
			2.500	Horas	R\$ 34,21 p/Hora Parada	R\$ 85.525,00 p/Hora Parada
O valor Máximo global estimado da contratação é de R\$ 670.625,00 (seiscentos e setenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais)						

2.1. Os preços foram baseados na tabela de preços da AGETOP: Tabela de Terraplanagem, pavimentação e obras de arte especiais – abril/17 – sem desoneração (T131), data base: 01/04/2017.

2.2. Sobre o preço apresentado incide todos os impostos, taxas, encargos sociais, deslocamento, combustível, salários dos motoristas, despesas com a manutenção do caminhão, dentre outros, não sendo devido à SAE quaisquer despesas decorrentes dos serviços.

2.3. As horas trabalhadas e as horas paradas, serão pagas de acordo com o “Horímetro/Tacógrafo ou Ordem de Serviço emitida pela Contratante” de cada veículo, e será atestado pelo fiscal do contrato.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. Contratação de empresa especializada para locação de 02 (dois) veículos Caminhão Basculante Tipo Toco se faz necessária uma vez que o mesmo será utilizado para a realização dos serviços de transporte de massa asfáltica para recuperação de vias urbanas nos locais onde houver corte do asfalto para a retirada de vazamentos e outras intervenções nas redes de água e esgoto e outros serviços que exigem o corte de asfalto e para o transporte de

cascalho para a compactação e recuperação de valas abertas nas vias urbanas, coleta e transporte de materiais para redes e coleta de entulhos resultantes dos serviços de manutenção nas redes de água e esgoto.

4 – DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE QUANTIDADES

4.1. A quantidade requerida para locação do caminhão se baseia em estimativa feita com base no consumo mensal necessário para realização dos serviços, e de acordo com a demanda de serviços em campo, realizados nos últimos 06 (seis) meses.

4.2. A Superintendência Municipal de Água e Esgoto –SAE, tem **previsão** de uso de 02 (dois) caminhões, porém a Superintendência Municipal de Água e Esgoto não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto no período de 12 (doze) meses

5 – GARANTIA

5.1. O caminhão deverá atender as especificações iguais ou superiores às contidas neste Termo de Referência.

5.2. O caminhão, caso não seja novo, deverá estar em bom estado de conservação.

6 – MODO DE ADJUDICAÇÃO

6.1 A adjudicação será realizada por **ITEM**.

7 – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

7.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93](#).

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste processo correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, alocados no Orçamento vigente do Município de Catalão - GO, na seguinte dotação orçamentária:

Projeto de Atividade	Dotação Orçamentária
ADMINISTRAÇÃO DA SAE	10.1001.17.512.4012.4063 – 3.3.90.39

9 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Serão desclassificadas as propostas que:

9.1.1. Não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos;

9.1.2. Não atendam às características mínimas deste Edital e seus Anexos;

9.1.3. Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os equipamentos objeto deste Termo.

10 – DA DISPONIBILIDADE

10.1. O caminhão deverá ficar disponível, no pátio da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, para os serviços, durante 24 (vinte e quatro) horas diárias, 07 (sete) dias por semana, inclusive dias santos e feriados, nos períodos diurno e noturno.

10.2. Havendo necessidade, o caminhão bem como seu respectivo condutor, deverão prestar serviços aos sábados, domingos e feriados, ficando disponíveis à Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.

10.3. A disponibilização do caminhão e seu condutor, se dará conforme a necessidade da Superintendência.

11 – OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no Contrato;

11.2. Acompanhar e fiscalizar a disponibilização, qualificação e aferição da locação, objeto deste contrato;

11.3. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a locação do serviço de forma parcial ou total, sempre que houver algo em desacordo com o Contrato;

11.4. Devolver o produto caso não atenda as exigências do Contrato, devendo a contratada fazer a respectiva reposição.

12 – OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.1. Substituir de imediato o caminhão, no caso de avaria ou outras situações que possam impedir o seu uso, mantidas as condições mínimas deste termo, sujeitando-se as sanções previstas no contrato para o caso de atrasos, paralisações ou a não execução dos serviços, mesmo que seja por horas ou dias de atraso.

12.2. Pagar os salários, direitos laborais e todas as obrigações sociais relativas ao quadro de pessoal envolvido na execução de tais locações;

12.3. A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização da Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE, por ocasião do faturamento, anexando a este, no prazo estabelecido, cópias das Guias de Recolhimento Prévio das Contribuições Previdenciárias ao INSS, FGTS, PIS/PASEP, incidente sobre a remuneração de sua equipe permanente, bem como a respectiva Folha de Pagamento quitada do mês anterior.

12.4. Comunicar à Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento de notificação de qualquer reclamação trabalhista ajuizada por empregados, decorrentes da prestação dos serviços;

12.5. Responsabilizar-se por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo única e exclusiva responsável por todos os ônus que a Superintendência venha a arcar em qualquer época, decorrentes de tais ações;

12.6. A CONTRATADA autoriza a Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, a deduzir dos pagamentos mensais ou a cobrar da forma que melhor lhe convier, todos os custos por ela suportados em ações judiciais propostas por empregados da CONTRATADA, incluindo honorários advocatícios, custas e emolumentos.

12.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificação exigidas no termo de referências, seus anexos e especificações.

12.9. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

12.10. Observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade como legalmente habilitada para a execução das atividades relatadas e especificações constantes do Termo de Referência.

13 – MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14– CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização da locação será exercida por um representante da Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE.

14.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, inclusive a sustação de pagamento de faturas em caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato.

14.5. A fiscalização da locação será feita pelo servidor nomeado Gestor do Contrato, o Sr. Sebastião Anjos de Oliveira, conforme Portaria nº 006/2017, sendo responsável pela fiscalização e o acompanhamento do mesmo.

15 – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

15.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAE**, com **CNPJ nº 04.750.108/0001-52**, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão, nº 660 - Setor Lago das Mansões, CEP. 75.707-230, Catalão - GO, sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos equipamentos efetivamente entregues.

15.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidões negativas.

16 – DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento deverá ser efetuado através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

16.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

16.3. A Contratada estará obrigada a apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura Guia original de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias, trabalhistas e relativas ao FGTS, bem como ainda a relação dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados (GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social), sob pena de cometer infração administrativa e bloqueio do pagamento.

17 – DAS PENALIDADES

17.1. A CONTRATADA que incorra nas faltas referidas nos Arts. 81, 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua

proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

17.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

- I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II – 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do produto e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- III – 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

17.3. Não promover o recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e relativas ao FGTS exigíveis até o momento da apresentação da fatura, após o prazo de 15 dias da solicitação da Administração.

17.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Catalão, 12 de dezembro de 2017.

FERNANDO VAZ DE ULHÔA
Superintendente Municipal de Água e Esgoto – SAE

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial - SRP nº 165/2017.

Processo nº: 2017029759.

Apresentamos e submetemos à apreciação deste órgão licitante a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial - SRP em epigrafe, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual locação de 02 (dois) Veículo Caminhão Basculante tipo Toco.**

Nome da Empresa Participante:			
Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ nº			
Referências Bancárias para pagamento: Conta nº		Agência	Banco
Endereço Completo:			
Telefone:			
Dados do Representante Legal	Nome:		
	Endereço:		
	Profissão:	RG nº	CPF nº
	E-mail:	Tel.:	Tel.:

ITEM	Descrição do Veículo	Qtd	UND.	Marca e Modelo do Veículo	val. Mensal	Val.Total
1		5.000	Horas		p/hora trabalhada	p/hora trabalhada
		2.500	Horas		p/hora parada	p/hora parada

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso)

Declaramos que,

- O prazo de validade da proposta **é de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
- Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, prestação de garantia de fábrica e assistência técnica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- Temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos bens para os quais apresentamos nossa proposta.
- Prazo de entrega _____
- Prazo de garantia do produto (quando houver)

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa
(com carimbo da empresa)

ANEXO III.
MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO
Nº _____/2017.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE TIPO TOCO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A E A EMPRESA

A **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAE, autarquia municipal**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.750.108/0001-52, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão, nº 660, Setor Lago das Mansões, CEP. 75.707-230, Catalão - GO, neste ato representada pelo seu Superintendente Municipal de Água e Esgoto, **Sr. Fernando Vaz de Ulhôa**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG nº ____ e CPF nº ____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede/endereço na _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, _____, portador(a) do CPF nº _____ e da CI/RG nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente contrato decorre de licitação na modalidade Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços sob o **nº 165/2017**, do tipo menor preço por item, homologada pelo Excelentíssimo Senhor Superintendente de Água e Esgoto - SAE em ____ de _____ de 2017, oriundo do **Processo Administrativo nº 2017029588**, estando às partes vinculadas ao Edital de licitação e à proposta de preços vencedora, cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93(subsidiária), cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente CONTRATO tem por objeto a futura e eventual contratação de Empresa especializada em locação de 02 (dois) Veículos Caminhão Basculante tipo Toco, com operadores, motoristas, abastecimento, manutenção geral, impostos, taxas e demais despesas e encargos por conta da contratada, de acordo com as descrições e especificações constantes neste instrumento convocatório, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 165/2017 e seus anexos e da Proposta de Preços vencedora, que de agora em diante integram também este pacto contratual, independentes de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total de R\$ _____ (_____).

2.2. Os pagamentos serão realizados de acordo com as horas efetivamente trabalhadas e/ou paradas, atestado pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos deverão ser efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal. **O pagamento acontecerá até o 30º (trigésimo) dia, após a efetiva prestação do serviço.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de apresentação de Notas Fiscais, estas deverão ser emitidas em nome da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAE, autarquia municipal**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.750.108/0001-52, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão, nº 660, Setor Lago das Mansões, CEP. 75.707-230, Catalão - GO, sem rasuras, letra legível e com discriminação exata dos serviços prestados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o pagamento ocorrerá após a regularização da situação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA e de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidões negativas.

PARÁGRAFO QUARTO – A Contratada estará obrigada a apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura Guia original de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias, trabalhistas e relativas ao FGTS, bem como ainda a relação dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados (GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social), sob pena de cometer infração administrativa e bloqueio do pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: **10.1001.17.512.4012.4063-339039 – Administração da SAE.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, iniciando-se dia __ de __ de 2017, encerrando-se, impreterivelmente, dia __ de __ de __.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

Havendo mútuo interesse, o presente contrato poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, através de termo aditivo, se enquadrado nos permissivos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

8.1. O caminhão deverá ficar disponível, no pátio da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, para os serviços, durante 24 (vinte e quatro) horas diárias, 07 (sete) dias por semana, inclusive dias santos e feriados, nos períodos diurno e noturno.

8.2. Havendo necessidade, o caminhão bem como seu respectivo condutor, deverão prestar serviços aos sábados, domingos e feriados, ficando disponíveis à Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.

8.3. A disponibilização do caminhão e seu condutor, se dará conforme a necessidade da Superintendência.

8.4. Havendo rejeição do veículo, no todo ou em parte, a Empresa contratada deverá substituí-lo imediatamente, se estes apresentarem defeito de funcionamento ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

8.5. Fica expressamente proibido o fornecimento dos veículos ou das máquinas para órgãos não pertencentes à Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.

8.6. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Empresa contratada e não pela substabelecida.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no Contrato;

9.2. Acompanhar e fiscalizar a disponibilização, qualificação e aferição da locação, objeto deste contrato;

9.3. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a locação do serviço de forma parcial ou total, sempre que houver algo em desacordo com o Contrato;

9.4. Devolver o produto caso não atenda as exigências do Contrato, devendo a contratada fazer a respectiva reposição.

9.5. A Superintendência Municipal de Água e Esgoto –SAE, tem **previsão** de uso de 02 (dois) caminhões, porém a Superintendência Municipal de Água e Esgoto não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto no período de 12 (doze) meses

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Substituir de imediato o caminhão, no caso de avaria ou outras situações que possam impedir o seu uso, mantidas as condições mínimas deste termo, sujeitando-se as sanções previstas no contrato para o caso de atrasos, paralisações ou a não execução dos serviços, mesmo que seja por horas ou dias de atraso.

10.2. Pagar os salários, direitos laborais e todas as obrigações sociais relativas ao quadro de pessoal envolvido na execução de tais locações;

10.3. A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização da Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE, por ocasião do faturamento, anexando a este, no prazo estabelecido, cópias das Guias de Recolhimento Prévio das Contribuições Previdenciárias ao INSS, FGTS, PIS/PASEP, incidente sobre a remuneração de sua equipe permanente, bem como a respectiva Folha de Pagamento quitada do mês anterior.

10.4. Comunicar à Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento de notificação de qualquer reclamação trabalhista ajuizada por empregados, decorrentes da prestação dos serviços;

10.5. Responsabilizar-se por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo única e exclusiva responsável por todos os ônus que a Superintendência venha a arcar em qualquer época, decorrentes de tais ações;

10.6. A CONTRATADA autoriza a Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, a deduzir dos pagamentos mensais ou a cobrar da forma que melhor lhe convier, todos os custos por ela suportados em ações judiciais propostas por empregados da CONTRATADA, incluindo honorários advocatícios, custas e emolumentos.

10.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificação exigidas no termo de referências, seus anexos e especificações.

10.9. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

10.10. Observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade como legalmente habilitada para a execução das atividades relatadas e especificações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e observados os termos do Edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do Edital.

11.2. A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento ora pactuado ficará a cargo da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE**, que, desde já, designa como fiscal o servidor **Sr. SEBASTIÃO ANJOS DE OLIVEIRA**, nomeado através das **Portarias 006 e 004, ambas de 01 de janeiro de 2017**, sendo que a substituição poderá se dar mediante novas portarias a serem anexadas aos autos.

11.3. A existência e atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão pelo CONTRATANTE, pelos motivos e na forma e consequência prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da referida lei, no que couber, e os demais diplomas legais aplicáveis.

12.1.1 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

12.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES:

13.1. As sanções cabíveis serão aplicadas de acordo com o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

13.1.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá o CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor residual do contrato, que poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

III - Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE pelo prazo que for fixado pelo Prefeito em função da natureza e da gravidade da falta cometida:

- a) Por 6 (seis) meses - quando a CONTRATADA incidir em atraso na execução do objeto que lhe tenham sido adjudicado, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório;
- b) Por 1 (um) ano - quando a CONTRATADA executar o fornecimento de forma incorreta, infringindo a legislação vigente e pertinente a matéria, de forma dolosa;
- c) Por até 2 (dois) anos - nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos ao CONTRATANTE.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como por desacato a funcionário ou a Secretário do CONTRATANTE:

- a) O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Prefeito de Catalão - GO e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item III deste Parágrafo;
- b) A sanção aplicada conforme inciso IV será apurada em processo administrativo próprio, sendo concedido à CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias da sua intimação para apresentação de defesa.

13.2. A reabilitação poderá ser requerida após decorridos 2 (dois) anos da aplicação da sanção prevista no inciso IV.

13.3. As sanções previstas nos incisos I, III, IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos incisos III e IV poderão também ser aplicadas às empresas que em razão deste contrato:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

13.6. No caso de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor residual do contrato, por dia de descumprimento, após regular processo administrativo, cujo valor poderá ser descontado de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.7. As multas administrativas previstas na cláusula anterior não têm caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

14.1. Caso o CONTRATANTE tenha que recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

15.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo por motivos que impeçam a continuidade da prestação dos serviços ora contratados, desde que feitos por escrito à autoridade responsável pela gestão deste contrato e com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

16.1. Caberá a CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN nº 09/2015.

16.2. Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do presente contrato no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal, meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Catalão (art. 118 da Lei

Orgânica do Município), conforme disposto no art. 61, § único da Lei 8.666/93, bem como no portal do Município de Catalão - GO (site internet) em atendimento a Lei nº 12.527/11.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO:

17.1. Fica eleito o **Foro da Cidade de Catalão - GO**, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, o CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Catalão - GO, de de 2017.

Fernando Vaz de Ulhôa.
Superintendente Municipal de Água e Esgoto – SAE.
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG:

ANEXO IV
MINUTA DA ATA.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2017.

Modalidade: **Pregão Presencial nº 165/2017 - Sistema de Registro de Preços - SRP.**

Tipo: **Menor Preço por Item.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE TIPO TOCO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A E A EMPRESA

A **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAE, autarquia municipal**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.750.108/0001-52, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão, nº 660, Setor Lago das Mansões, CEP. 75.707-230, Catalão - GO, neste ato representada pelo seu Superintendente Municipal de Água e Esgoto, **Sr. Fernando Vaz de Ulhôa**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG nº ___ e CPF nº ___, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº **165/2017**, publicada em ___/___/2017, processo administrativo nº **2017029588**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 582/2017 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjucação do Pregão Presencial – SRP Nº 165/2017**, na forma da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação do Órgão Participante através de seu respectivo gestor, conforme Termo de Homologação de ___/___/2017**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa especializada em locação de 02 (dois) veículo Caminhão Basculante tipo Toco, para prestar serviços em atendimento às necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, com operadores, motoristas, abastecimento, manutenção geral, impostos, taxas e demais despesas e encargos por conta da contratada, de acordo com as descrições e especificações constantes neste instrumento convocatório pelo período de 12 (doze) meses,

em conformidade com as especificações contidas no Edital do Pregão Presencial – SRP Nº 165/2017 e seus Anexos.

1.2. A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial – SRP Nº 165/2017, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado de Goiás, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial do Município de Catalão - GO durante sua vigência.

2.2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **não será superior a 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO:

3.1. O caminhão deverá ficar disponível, no pátio da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, para os serviços, durante 24 (vinte e quatro) horas diárias, 07 (sete) dias por semana, inclusive dias santos e feriados, nos períodos diurno e noturno.

3.2. Havendo necessidade, o caminhão bem como seu respectivo condutor, deverão prestar serviços aos sábados, domingos e feriados, ficando disponíveis à Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.

3.3. A disponibilização do caminhão e seu condutor, se dará conforme a necessidade da Superintendência.

3.4. Havendo rejeição do veículo, no todo ou em parte, a Empresa contratada deverá substituí-lo imediatamente, se estes apresentarem defeito de funcionamento ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes do instrumento

convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de Ihe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

3.5. Fica expressamente proibido o fornecimento dos veículos ou das máquinas para órgãos não pertencentes à Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.

3.6. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Empresa contratada e não pela substabelecida.

3.7. Da entrega:

3.7.1. Os itens serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as respectivas especificações, validade quando for o caso, e aferição da qualidade e quantidade;

II - Definitivamente, após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

3.8. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como tributos, embalagens, fretes, seguros, encargos trabalhistas e sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, por conta da empresa contratada.

3.9. O objeto deste PREGÃO será entregue em perfeitas condições de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional, e recebidos provisoriamente nos termos estabelecido no Edital e seus Anexos, inclusive para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, especialmente quanto à qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridos de sua entrega.

3.10. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade das proponentes adjudicatárias, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e contrato dela decorrentes.

3.11. Quando da entrega dos itens pela licitante vencedora for detectado que os mesmos não apresentam características e especificações, conforme exigidos no edital e/ou não apresentem 1ª (primeira) qualidade, o licitante deverá substituí-los por outros que atendem a Administração Pública, sem ônus adicionais.

3.12. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações não serão recebidos, devendo a empresa responder pelas divergências detectadas repondo os itens em desacordo imediatamente, e, se for o caso, arcar com as penalidades aplicáveis previstas em lei.

3.13. A Empresa vencedora deverá cumprir rigorosamente os horários que serão designados pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE para entrega e disponibilização dos itens licitados.

3.14. Os motoristas e operadores deverão estar devidamente uniformizados com aparência pessoal adequada à função a que se propõe (higiene pessoal) e com crachá de identificação da empresa quando das execuções dos serviços.

3.15. Os itens deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.16. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na nesta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no ato convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento das faturas às licitantes vencedoras será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total dos itens fornecidos no período anterior, que será conferida e atestada por responsável da Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE, juntamente com as planilhas de controle onde estarão especificadas as horas trabalhadas e horas paradas de cada máquina e cada veículo, emitidas pela respectiva Secretaria responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente aos fornecimentos solicitados e devidamente fornecidos **será de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

4.3. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente em nome da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE**, inscrita no CNPJ nº 04.750.108/0001-52, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão, nº 660, Setor Lago das Mansões, CEP: 75.707-230, Catalão - GO, sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos itens efetivamente entregues.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.5. Cada Nota Fiscal deverá vir acompanhada, para liquidação, de Certidão Negativa de Tributos e Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pela Secretaria de Finanças.

4.6. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.7. A Contratada estará obrigada a apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura Guia original de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias, trabalhistas e relativas ao FGTS, bem como ainda a relação dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados (GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social), sob pena de cometer infração administrativa e bloqueio do pagamento.

4.8. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	Qty	UND.	Marca e Modelo do Veículo	val. Mensal	Val.Total
1		5.000	Horas		p/hora trabalhada	p/hora trabalhada
		2.500	Horas		p/hora parada	p/hora parada

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

5.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à aqueles constantes na Tabela Agetop, por intermédio do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

5.6. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos valores registrados quanto aos itens a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra e demais constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:

7.1. O registro de preço independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, conforme Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Art. 7º, § 2º.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8. 1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

8.1.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

- a) Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no Contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a disponibilização, qualificação e aferição da locação, objeto deste contrato;
- c) Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a locação do serviço de forma parcial ou total, sempre que houver algo em desacordo com o Contrato;
- d) Devolver o produto caso não atenda as exigências do Contrato, devendo a contratada fazer a respectiva reposição.

8.1.2. Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:

- a. Substituir de imediato o caminhão, no caso de avaria ou outras situações que possam impedir o seu uso, mantidas as condições mínimas deste termo, sujeitando-se as sanções previstas no contrato para o caso de atrasos, paralisações ou a não execução dos serviços, mesmo que seja por horas ou dias de atraso.
- b. Pagar os salários, direitos laborais e todas as obrigações sociais relativas ao quadro de pessoal envolvido na execução de tais locações;
- c. A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização da Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE, por ocasião do faturamento, anexando a este, no prazo estabelecido, cópias das Guias de Recolhimento Prévio das Contribuições Previdenciárias ao INSS, FGTS, PIS/PASEP, incidente sobre a remuneração de sua equipe permanente, bem como a respectiva Folha de Pagamento quitada do mês anterior.
- d. Comunicar à Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento de notificação de qualquer reclamação trabalhista ajuizada por empregados, decorrentes da prestação dos serviços;
- e. Responsabilizar-se por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo única e exclusiva responsável por todos os ônus que a Superintendência venha a arcar em qualquer época, decorrentes de tais ações;

- f. A CONTRATADA autoriza a Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, a deduzir dos pagamentos mensais ou a cobrar da forma que melhor lhe convier, todos os custos por ela suportados em ações judiciais propostas por empregados da CONTRATADA, incluindo honorários advocatícios, custas e emolumentos.
- g. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- h. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificação exigidas no termo de referências, seus anexos e especificações.
- i. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- j. Observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade como legalmente habilitada para a execução das atividades relatadas e especificações constantes do Termo de Referência.

8.3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- h) Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

9.1.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

9.2. Pela Detentora quando:

9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

9.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de

cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Catalão-GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.4. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.6.A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.8. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES TOTAIS ESTIMADAS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

13.1. As quantidades totais estimadas pelos órgãos participantes são as abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd	UND.	MARCA E MODELO DO	val. Mensal	Val.Total
1		5.000	Horas		p/hora trabalhada	p/hora trabalhada
		2.500	Horas		p/hora parada	p/hora parada

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 582/2017 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no **Edital do Pregão Presencial – SRP Nº 165/2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Catalão, GO, aos ____ dias do mês de _____ de 2017.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão Participante

Órgão Participante

**EMPRESAS
DETENTORAS DA ATA SRP**

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

1. _____ CPF: _____

**ANEXO V.
(PROCURAÇÃO)**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial – SRP nº 165/2017.

Processo nº: 2017029588.

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação).

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Catalão.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, lances verbais, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Obs. devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório.

ANEXO VI.

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial – SRP nº 165/2017.

Processo nº: 2017029588.

Declaramos, para os devidos fins, que tomamos conhecimento de todas as informações constantes do edital do **Pregão Presencial – SRP Nº 165/2017.**

Declaramos ainda que atendemos a todas as exigências habilitatórias e que detemos capacidade técnico-operacional para o fornecimento dos bens para os quais apresentamos nossa proposta.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Obs. devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório.

ANEXO VII.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial – SRP nº 165/2017.

Processo nº: 2017029588.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Catalão, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no certame licitatório, **Pregão Presencial – SRP Nº 165/2017**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Obs. devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório.

ANEXO VIII.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (art. 7º, XXXIII CF).

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial – SRP nº 165/2017.

Processo nº: 2017029588.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Obs. devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório.

ANEXO IX.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial – SRP nº 165/2017.

Processo nº: 2017029588.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do Edital do **Pregão Presencial - SRP Nº 165/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data.

(nome completo do declarante)
(RG do declarante)
(com firma reconhecida em cartório)

(nome completo do contador)
(CRC do contador)

- Fazer Declaração falsa de enquadramento na condição de ME ou EPP, frustrando o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, é tipificado como crime na Lei Geral de Licitações (art.90, Lei 8666/93). Também é caso de aplicação de sanção administrativa de declaração de inidoneidade, haja vista ser ato ilícito que visa frustrar os objetivos da licitação (art. 88, Lei nº.8666/93).

ANEXO X

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial – SRP nº 165/2017.

Processo nº: 2017029588.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal.

Obs. devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 165/2017.

ANEXO XI.

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

A Empresa _____ atesta para todos os fins que a Empresa _____ fornece/forneceu ou presta/prestou serviços em quantidade e qualidade conforme especificado no Termo de Referência, pelo período de __ a __ e que não praticou, durante a execução dos serviços, qualquer conduta que a desabone.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal